

Administração Penitenciária  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## **Resolução SAP-53, de 3-5-2021**

***Disciplina, em caráter excepcional, medidas administrativas em decorrência das disposições dos Decretos 65.545, de 03 março de 2021 e 65.563, de 11-03-2021, envolvendo a interposição de recursos administrativos previstos no artigo 312 e parágrafos da Lei n. 10.261/1968, com as alterações da Lei Complementar n. 942/2003***

O Secretário da Administração Penitenciária, **considerando:**

a situação de pandemia envolvendo o Coronavírus (COVID-19), que gerou a reclassificação do Estado de São Paulo, agora na fase de transição, o Plano de Contingência do Coronavírus, com adoção de várias medidas restritivas, no intuito de evitar o fluxo regular de pessoas, de modo a impedir a propagação/transmissão interna do vírus;

considerando o alto risco de disseminação do COVID-19, se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios públicos, **resolve:**

**Artigo 1º - Prorrogar até 09-05-2021, a suspensão dos prazos recursais nos processos de sindicâncias e administrativos disciplinares**, previstos no § 1º do artigo 312 da Lei n. 10.261/1968, ficando assim garantidos o direito ao contraditório e ampla defesa dos interessados.

**Artigo 2º - A suspensão prevista no artigo 1º desta Resolução, aplica-se também aos processos de estágio probatório e abandono de cargo.**

**Artigo 3º - Esta medida poderá ser reavaliada a qualquer tempo, em decorrência do cenário de saúde pública reinante no Estado.**

**Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03-05-2021.**

***Este conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial***